



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO Nº. **0106/2016** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO **PROJETO DE PESQUISA: “PLATAFORMA ACERVO: INVENTÁRIO, GESTÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO”**.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.805.516 – SSP/GO e CPF n.º 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 3604875 – IFP/RJ e CPF n.º 483.591.907-63, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**, neste ato representado por sua Pró-reitora **Profa. Dra. MARIA CLORINDA FIORAVANTE** doravante denominada **UNIDADE** e pelo **Prof. Dr. DALTON LOPES MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da **UFG**, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M3 072339-SSP-MG, CPF n.º 595.723.376-53, residente e domiciliado Rua 262, n.º 45 Qd C Lt 16, Setor Universitário, Goiânia-GO., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/1993, n.º

8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de pesquisa: “**PLATAFORMA ACERVO: INVENTÁRIO, GESTÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO**”.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamento de despesas com deslocamento da equipe necessário ao desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, descentralizados para a UFG por meio da nota de crédito 2016NC000222, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$24.000,00** (vinte e quatro mil reais), mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato e com comprovação efetiva da realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.



CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos descentralizados pelo MINC, no PTRES: 092752, fonte de recursos: 0100423001, no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foram emitidas as notas de empenho 2016NE806898 no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da CONTRATADA:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

- contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
 - n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
 - o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
 - p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
 - q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
 - r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
 - s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
 - t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
 - u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à



- adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
 - f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
 - g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
 - h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
 - i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
 - j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
 - k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
 - l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
 - m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
 - n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
 - o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
 - p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
 - q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.



Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer

despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

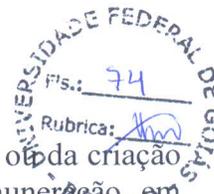
A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.



Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

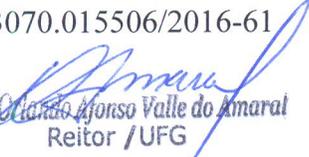
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia – GO, 28 de novembro de 2016.

Processo: 23070.015506/2016-61

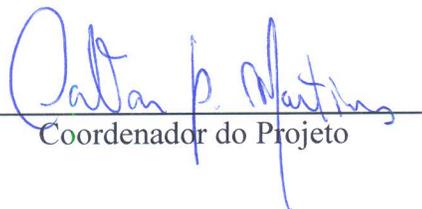

Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor /UFG

Reitor - Universidade Federal de Goiás



Prof. Carlito L. de Azevedo

Pró-Reitor de Administração e Finanças


Coordenador do Projeto

Testemunhas


Prof. Cláudia Ferreira Duarte Garrote
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UFG


Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo - FUNAPE

Diretor Executivo - FUNAPE



Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

Prof.ª Dra. Maria Clormda Soares Fioravanti
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação/UFG
Mat. SIAPE. 0302355



PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

| | | |
|--|---|----------------------------------|
| Título do Projeto | | |
| PLATAFORMA ACERVO: INVENTÁRIO, GESTÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO | | |
| Identificação dos Partícipes do Projeto | | |
| Universidade: | Universidade Federal de Goiás | |
| Unidade: | Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação | |
| Fundação: | FUNAPE | |
| Coordenador(a): | | CPF/Matrícula SIAPE |
| Dalton Lopes Martins | | 264650828-02/2077415 |
| Telefone 01 | Telefone 02 | e-mail |
| 98131-8069 | 3521-1659 | dmartins@gmail.com |
| Centro de Custo | Banco e Agência | Conta Corrente específica |
| 78104 | | |
| Classificação do Projeto: | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa | <input type="checkbox"/> Extensão | <input type="checkbox"/> Ensino |
| <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico | |
| Justificativa/Fundamentação | | |
| <p>Considerando a importância de subsidiar e coordenar a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas do Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM), visando cumprir com os marcos legais nacionais e internacionais do direito à cultura em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã, o Ministério da Cultura busca implementar e consolidar políticas norteadas pelo Plano Nacional de Cultura (PNC), aprovado pela Lei nº 12.342 de 03/12/2010, e que prevê, entre suas metas, a disponibilização na internet de conteúdos de suas instituições que estejam em domínio público ou licenciados (Meta 40) e a disponibilização de informações na internet sobre o acervo de bibliotecas públicas, museus e arquivos no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Meta 41).</p> <p>Em consonância com a Lei 11.906/2009, compete ao IBRAM auxiliar o campo museal, instrumentalizando-o com ferramentas sistêmicas capazes de aperfeiçoar a gestão, a catalogação e a divulgação do patrimônio cultural musealizado. Para cumprimento dessa missão o Instituto vem realizando desde 2011 uma série de levantamentos, estudos e análise de sistemas informatizados de gestão e catalogação, em âmbito nacional e internacional.</p> <p>Com o desafio de propor uma ferramenta em conformidade com normativas destinadas à gestão e catalogação de acervos, o IBRAM em parceria com a Organização dos Estados Internacionais – OEI estudou e avaliou os padrões internacionais LIDO e Dublin Core</p> | | |

para auxiliar na elaboração de um sistema de gestão de acervos museológicos com vistas a atender ao Decreto 8.124/2013 no que concerne a instituição do Inventário Nacional dos Bens Culturais Musealizados.

Em março de 2013, o Ministério da Cultura realizou o Seminário Internacional sobre os Sistemas de Informação e Acervos Digitais de Cultura. O evento, que contou com a presença de gestores públicos e privados, pesquisadores e comunidade acadêmica, induziu a articulação e promoção acerca do tema acervos digitais.

Desde 2014, por meio da então denominada Secretaria de Políticas Culturais do MinC, está em andamento com a UFG Termo Cooperação para Execução Descentralizada do “Projeto Laboratório de Políticas Públicas Participativas: ação rede de acervos digitais”. O projeto, com execução prevista até abril de 2016, tem por objetivo mapear as principais soluções atualmente existentes no mundo do sistema livre sobre repositórios digitais e, a partir dessa pesquisa, criar critérios de comparação de repositórios e ao mesmo tempo levantar requisitos que sejam de fundamental importância a serem considerados na criação de soluções que devam dialogar não só com as melhores práticas de gestão da informação, mas também com as práticas de socialização que fazem parte do que chamamos hoje de cultura digital. Além disso, o projeto “Laboratório de Políticas Públicas Participativas” experimenta desde já a customização e o desenvolvimento de novas funcionalidades, ainda em fase de teste e prototipagem no campo da pesquisa na área de informação, que possam servir de subsídio para se pensar de forma ampliada em demandas e necessidades que devem ser incorporadas nas soluções sócio-técnicas a serem consideradas pela política nacional de acervos digitais. O projeto já finalizou as etapas de mapeamento de sistemas de repositórios e suas funcionalidades, bem como o desenho de um projeto de arquitetura de rede para criar soluções federadas de repositórios, encontrando-se no presente momento na pesquisa e prototipação de funcionalidades para um sistema de repositório institucional, procurando ainda ressaltar neste projeto as funcionalidades estruturantes de arquitetura de informação de um repositório, com foco maior em soluções de organização e representação da informação, ainda que já considerando aspectos colaborativos.

O presente projeto, aqui denominado de “PLATAFORMA ACERVO: INVENTÁRIO, GESTÃO E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO” relaciona-se diretamente com os resultados do projeto anterior, partindo de suas recomendações e apontamentos, mas aprofundando novas pesquisas com foco específico na colaboração e na gestão social dos acervos, prototipando novas funcionalidades e mapeando novos requisitos como subsídio para a política nacional de acervos digitais, agora diretamente relacionado as demandas do IBRAM na realização de seus processos de inventário, gestão e difusão de acervos. Entende-se aqui que a pesquisa anterior gerou subsídios suficientes e as experimentações necessárias para

validar o paradigma de produção de acervos digitais sociais, fazendo-se agora necessária novas investigações e customizações dessa tecnologia para atender as normatizações, protocolos e processos de trabalho já elaborados pelo IBRAM, mas que ainda carecem de uma tecnologia de base para viabilização de uma política de informação que possa atender em escala aos museus brasileiros.

Além disso, o que também consiste de uma novidade deste projeto, o foco de experimentação de seus resultados para melhor avaliação dos produtos desta pesquisa, será diretamente com museus brasileiros ligados ao IBRAM, procurando dialogar com suas necessidades, especificidades e realidade cultural.

Compreende-se, dessa forma, que o projeto que ora se pretende realizar tem por objetivo aprofundar a pesquisa já iniciada e a prototipação de soluções tecnológicas para a colaboração e gestão social de acervos digitais, bem como desenvolver os processos sociais de formação e relacionamento em rede, que possam favorecer tanto a disponibilização de acervos culturais na Internet quanto facilitar e mesmo promover a sua mais ampla circulação nos diferentes ambientes e modos de constituição de redes sociais.

Sendo assim, este projeto se organiza em três dimensões, sendo elas:

- 1) O aprofundamento da customização de uma solução para a realização dos processos de inventário dos museus e elaboração de repositório da digitalização de acervos culturais, envolvendo o sistema de informação de armazenamento dos objetos digitais bem como a arquitetura de rede e protocolos necessários para interoperabilidade entre diferentes acervos;
- 2) os processos de formação para qualificação técnica no uso dessa solução; e
- 3) a estratégia de mediação, difusão e apropriação dos acervos digitalizados em ambientes de redes sociais.

Histórico da Universidade Federal de Goiás nos estudos e pesquisas em Informação

Para tanto, se faz necessário que se clarifique qual o ambiente, o campo de atuação e foco de pesquisa da Universidade que permite sua constituição em um grupo que tenha o potencial de atender a tal demanda no processo de concepção de uma política pública. A Universidade Federal de Goiás é hoje uma das 4 universidades brasileiras que possui um curso de graduação denominado Gestão da Informação¹, sendo este curso com características bastante diferentes e peculiares em cada uma das 4 instituições que o desenvolvem. Na UFG, o curso teve início com sua primeira turma no ano de 2010, e tem concentrado seu conjunto de disciplinas, bem como de docentes pesquisadores, em 3 grandes núcleos, sendo eles Administração, Ciência da

¹ <http://gestaodainformacao.fic.ufg.br/>



Informação e Tecnologia da Informação.

O curso tem por objetivo produzir uma formação e um campo de pesquisa onde o objeto informação é o seu centro, porém com uma visão interdisciplinar influenciada por diferentes áreas do conhecimento. De questões relacionadas aos modos de manipulação e transformação da informação por diferentes tecnologias, a maneiras de gerir e produzir processos organizacionais que favoreçam a produção e o uso estratégico da informação, bem como a busca pelo entendimento dos usuários, suas demandas, necessidades, dificuldades e potencialidades fazem parte do universo de conhecimento da Gestão da Informação. Vale também ressaltar que UFG possui um curso de Biblioteconomia² desde 1980, cujos docentes pesquisadores se relacionam diretamente na concepção quanto na própria operacionalização dessa nova área da Gestão da informação.

No âmbito dessas ações, a UFG criou um curso de especialização denominado Gestão e Avaliação da Informação³, em funcionamento de 2012 a 2016, que teve como objetivo geral aprofundar a capacitação de profissionais de informação no contexto da Gestão e Avaliação da Informação, especificamente, nas áreas de usuários e serviços de informação, organização e tratamento da informação e administração de ambientes informacionais. Este curso de pós-graduação gerou dois produtos extremamente importantes, no sentido de consolidar as competências de ensino, pesquisa e extensão na área dos estudos em informação. Assim, temos que, o primeiro produto gerado relaciona-se as pesquisas voltadas para a análise e interpretação da realidade local e regional a partir da ótica informacional. Estas pesquisas foram desenvolvidas a partir dos seguintes temas: preservação digital, ambientes virtuais de aprendizado, inteligência competitiva, criação de significados na gestão de mudanças, serviços virtuais e serviços abertos em universidade brasileira, competência informacional em ambientes educacionais. A partir das pesquisas desenvolvidas foram gerados 10 (dez) artigos científicos que possibilitaram a divulgação da produção intelectual oriunda deste curso de pós-graduação.

O segundo produto oriundo deste curso de especialização relaciona-se ao evento intitulado “Seminário de Gestão da Informação”, realizado no mês de agosto de 2014 na UFG e que possibilitou a divulgação da produção intelectual do citado curso envolveu 150 (cento e cinquenta) pessoas, entre estudantes e docentes/pesquisadores.

Além do curso de especialização, foi criado, no ano de 2014, o Núcleo de Estudos em Gestão, Políticas e Tecnologias da Informação-NGPTI/UFG⁴ com o objetivo de constituir um espaço interdisciplinar de produção de pesquisas básicas e aplicadas e de desenvolvimento de

² <http://biblioteconomia.fic.ufg.br/>

³ <http://esami.fic.ufg.br/>

⁴ <http://ngpti.fic.ufg.br/>



aplicações tecnológicas ao redor deste multifacetado conceito denominado ~~informação~~. No ambiente do NGPTI/UFG, diferentes campos de conhecimento científico (Comunicação Social, Biblioteconomia, Gestão da Informação, Ciência da Computação, Engenharia e Ciência da Informação) se unem para produzir uma conjunção de saberes que permitem compreender aspectos das origens das necessidades de informação, prospectar novas formas de organizar e tratar a informação, compreender modos de uso da informação e as barreiras que impedem o bom uso deste recurso. Esta conjunção de saberes nos permite estar na fronteira do conhecimento sobre o fenômeno informacional e assim gerar alternativas/soluções para a principal questão de pesquisa que orienta nossas reflexões: Como tornar mais inteligente a interação entre os sujeitos cognitivos (indivíduos/indivíduos e indivíduos/organizações) e os elementos que compõem a dinâmica informacional (atribuição de significados, comunicação de significados, mudanças cognitivas individuais e/ou sociais e ainda, geração/ampliação de novos conhecimentos) e desta forma gerar inovações e novos modos de viver e conviver que auxiliem na resolução de problemas organizacionais e sociais originados nos vários setores econômicos e de atividades sociais.

Também no ano de 2014, a UFG, através dos pesquisadores do NGPTI, cria o projeto de pesquisa e extensão denominado “Laboratório de Políticas Públicas Participativas”, tendo por objetivo pesquisar e transferir soluções, sobretudo para a esfera pública, de metodologias, tecnologias e processos de trabalho que facilitem e promovam a participação social como meio estratégico da concepção e gestão de políticas públicas. O projeto atua na concepção de estratégias de mediação da participação social, tecnologias da informação para apoio a articulação em rede e técnicas de análise de dados e visualização da informação para facilitar a sistematização e entendimento dos diferentes atores das políticas públicas das massas de dados que são produzidas em seu âmbito.

No ano de 2016, o Laboratório de Políticas Públicas Participativas (L3P) se integra do MediaLab da Universidade Federal de Goiás, sendo este um núcleo de pesquisa, desenvolvimento e inovação em mídias interativas da universidade. O MediaLab vem se constituindo como um polo de referência nacional, servindo atualmente inclusive de modelo de gestão e pesquisa para outras universidades federais brasileiras, como a UnB, a UNIFESP e UFRJ na implantação de laboratórios de pesquisa com o tema mídias interativas. O MediaLab vem realizando nos últimos anos diversas pesquisas de relevância para o contexto cultural, como o Observatório de Economia Criativa do estado de Goiás e o apoio a realização do projeto do Museu de Ciências da própria UFG. O núcleo conta com equipamentos de última geração, equipe de design gráfico e desenvolvimento web que atualmente passam a se integrar a equipe de desenvolvimento do L3P e compor um único time de pesquisa e desenvolvimento de inovação em torno do tema mídias interativas.

[assinatura]

Somados aos espaços institucionais de ensino e pesquisa, aqui representados pelos cursos de Gestão da Informação, Biblioteconomia, a especialização em Gestão e Avaliação da Informação, bem como o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gestão, Políticas e Tecnologias da Informação, o MediaLab e o Laboratório de Políticas Públicas Participativas, vale ressaltar a própria produção científica dos pesquisadores envolvidos nesta proposta, tendo trabalhado com análise de redes sociais e bibliotecas digitais federadas, design da informação, a construção de catálogos web facetados, a construção social da informação e bibliometria e indicadores, demonstrando amplo conhecimento na articulação de temas envolvendo aspectos sociais e tecnológicos relacionados a esta proposta.

Dessa maneira, entende-se que no tocante ao desafio de apoiar o IBRAM no desenvolvimento das ações acima mencionadas e com foco específico na concepção de uma estratégia de repositórios em rede para acervos digitalizados da área da cultura, a Universidade Federal de Goiás e sua área temática Informação por meio de suas ações de ensino, pesquisas e extensão se tornam parceiros estratégicos e qualificados para tal.

Conforme o Plano de Trabalho da Universidade Federal de Goiás – UFG há a necessidade de contratação e pagamento de deslocamento e diárias da equipe e serviços de pessoa jurídica para o desenvolvimento das atividades referentes ao projeto. A solicitação de contratação de serviços de gestão administrativa e financeira se justifica pela impossibilidade de ser efetuado pela UFG tendo em vista que o recurso foi descentralizado na rubrica 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Por outro lado há a possibilidade de contratação de uma fundação de apoio para pagamentos de bolsas previstas no Projeto tem por base o Artigo 1º, da Lei nº. 8.958, de 1994, conforme redação dada pela Lei 12.349, de 15 dezembro 2010, que estabelece: “As Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, bem como as Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, sobre as quais dispõe a Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão realizar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII, do Artigo 24, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.”

Mediante o apoio da fundação, considerando os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5º do seu estatuto, a qual poderá: “prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação; apoiar, total ou

parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei.”.

I.a. Identificação do Objeto

- a) Análise de requisitos e metodologia participativa para especificação técnica das funcionalidades a serem customizadas no Tainacan;
- b) Customização e implementação dos requisitos no sistema livre Tainacan.

| I.b. Número Registro do Projeto | I.c. Prazo de Execução | |
|---------------------------------|------------------------|---------------|
| | Início | Término |
| | Dezembro/2016 | Dezembro/2017 |

I.d. Resultados Esperados

Com a consecução dessa parceria, as principais metas a serem atingidas são:

- a) Alcance de subsídios em prol da constituição de uma Política Nacional de Acervos Digitais;
- b) Disponibilização e acesso amplo e qualificado dos conteúdos culturais à sociedade;
- c) Apoio tecnológico a realização do inventário dos museus e disponibilização de acervos em rede.

I.e. Cronograma de Execução

| Meta | Etapa | Descrição | Indicador Físico | | Início | Final |
|-----------------|-------|---|------------------|------|----------------|----------------|
| | | | Unid. | Qtd. | | |
| 01 - Requisitos | 01 | Análise de requisitos e metodologia participativa para especificação técnica das funcionalidades a serem customizadas no Tainacan | Relatório | 1 | Dezembro /2016 | Dezembro /2017 |
| 02 Customização | 01 | Customização e implementação dos requisitos no sistema livre Tainacan | Relatório | 1 | Dezembro /2016 | Dezembro /2017 |

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

O cumprimento de metas será reportado por meio dos relatórios:

1. Relatório de Análise de requisitos e metodologia participativa para especificação técnica das funcionalidades a serem customizadas no Tainacan;
2. Relatório de Customização e implementação dos requisitos no sistema livre Tainacan.

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$24.000,00

II.a. Detalhamento da Receita

Recursos descentralizados pelo Ministério da Cultura.

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

| Item | | Valor (R\$) |
|--|--------------|------------------|
| 1- Receita | Total | 24.000,00 |
| 2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g) | Total | 24.000,00 |

| | | |
|---|--------------|------------------|
| a-Pessoal | Total | 0,00 |
| Colaboradores eventuais (pessoal CLT) | | 0,00 |
| Encargos s/ CLT (≈ 83 %) | | 0,00 |
| Consultorias (STPF - RPA) | | 0,00 |
| Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA) | | 0,00 |
| Estagiários | | 0,00 |
| Bolsas | | 0,00 |
| Outros encargos | | 0,00 |
| b – Serviços de Terceiros P. Jurídica | Total | 2.400,00 |
| Hospedagem e Alimentação | | 0,00 |
| Manutenção de máquinas e equipamentos | | 0,00 |
| Assinatura de Periódicos/Anuidades | | 0,00 |
| Reprodução de documentos | | 0,00 |
| Confecção de cartaz para divulgação | | 0,00 |
| Adequação do espaço | | 0,00 |
| D.A.O. da FAP* | | 2.400,00 |
| Outros serviços | | 0,00 |
| c – Passagens e Despesas com Locomoção | Total | 14.400,00 |
| d- Despesas com diárias | Total | 7.200,00 |
| e – Material de Consumo | Total | 0,00 |
| Material de expediente | | 0,00 |
| Material de Laboratório | | 0,00 |
| Material de manutenção de máquinas e equipamentos | | 0,00 |
| Material de Limpeza | | 0,00 |
| Combustíveis e lubrificantes | | 0,00 |
| f– Investimento | Total | 0,00 |
| Obras e Instalações | | 0,00 |
| Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.) | | 0,00 |
| g– Ressarcimento IFES ** (via GRU) | Total | 0,00 |
| Ressarcimento à UFG | | 0,00 |
| Ressarcimento à UA/Órgão | | 0,00 |
| h- Ganho econômico*** | | 0,00 |
| Total | | 24.000,00 |

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

| II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento | | | |
|--|---|-------|---------|
| Quantidade | Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas) | Valor | Período |
| | | | |
| Justificativa | | | |

| II.d. Identificação dos recursos da UFG | |
|---|---|
| Quantidade | Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.) |
| | |
| Justificativa | |

| II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES | |
|--|--------------------------------|
| Quantidade | Formas de Ressarcimento à IFES |
| | |
| Justificativa | |

III QUADRO DE PESSOAL

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

| III.a. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) sem remuneração do projeto | | | | |
|--|---------------------------------|---|-------------------------|---------------------|
| Nome | Registro Funcional ou matrícula | Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente) | Dados | |
| | | | Período/ Duração/mês | Carga Horária anual |
| Dalton Lopes Martins | 2077415 | Docente | 12 meses | 150 |

| III.b. Participantes vinculados à UFG (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa | | | | | |
|---|---------------------------------|---------------|---|-----------------------|--------------|
| Nome | Registro Funcional ou matrícula | Tipo de bolsa | Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente) | Dados | |
| | | | | Período/ Duração /mês | Valor Mensal |
| Total | | | | | |

| III.c. Participantes de outras IES sem remuneração do projeto | | | | |
|---|---------------------------------|--|----------------------|---------------------|
| Nome | Registro Funcional ou matrícula | Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente) | Dados | |
| | | | Período/ Duração/mês | Carga Horária anual |
| Total | | | | |

| III.d. Participantes vinculados à outras IES (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa | | | | | |
|--|-----------------------|---------------|---|--------------------------|--------------|
| Nome | Vínculo Institucional | Tipo de bolsa | Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente) | Dados | |
| | | | | Período/ Duração /mês | Valor Mensal |
| Total | | | | | |

| III.e. Participantes de outras IES com remuneração do projeto - RPA | | | | | |
|---|-----------------------|---|-----------------------|--------------|----------|
| Nome | Vínculo Institucional | Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente) | Período/ Duração /mês | Dados | |
| | | | | Valor Mensal | Encargos |
| Total | | | | | |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
 Rubrica: 
 Valor Total: 80
 PRO - SYLOG

| | |
|-------|--|
| Total | |
|-------|--|

| III.f. Outros Participantes/pessoa física/sem remuneração | | | | |
|---|-----|-----------|------------|---------------------|
| Nome | CPF | Atividade | Dados | |
| | | | Vinculação | Período/ Duração |
| | | | | Carga Horária |
| Não se aplica | | | | |

| III.g. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa | | | | | |
|---|-----|---------------|---|-----------------------------|-----------------|
| Nome | CPF | Tipo de bolsa | Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente) | Dados | |
| | | | | Período/ Duração /mês | Valor Mensal |
| | | | | Carga Horária Mensal | Valor Total |
| Não se aplica | | | | | |
| Total | | | | | |

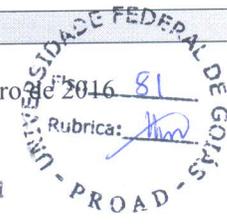
| III.h. Outros Participantes/pessoa física / RPA | | | | | |
|---|-----|-----------|-----------------------------|-------------------------|-----------------|
| Nome | CPF | Atividade | Período/ Duração /mês | Dados | |
| | | | | Carga Horária Mensal | Valor Mensal |
| | | | | Encargos | Valor Total |
| Não se aplica | | | | | |
| Total | | | | | |

| III.i. Outros Participantes – Regime de CLT | | | | | |
|---|--------|-----|---------------------|--------------------------|--------------|
| Nome | Função | CPF | Período/ Duração | Dados | |
| | | | | Carga Horária semanal | Salário base |
| | | | | Benefícios + encargos | Valor Total |
| Não se aplica | | | | | |
| Total | | | | | |

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Goiânia, 28 de novembro de 2016 81

Rubrica: 

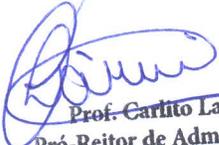



Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor /UFG

Reitor – UFG


Prof. Dr. Reynaldo Gonçalves Nogueira
Diretor Executivo - FUNAPE

Diretor Executivo – FUNAPE



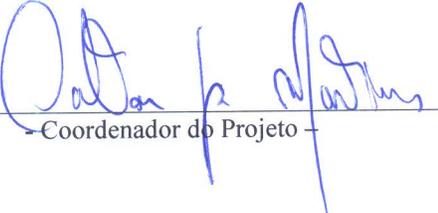
Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração
e Finanças/UFG

Pró-Reitor de Administração e Finanças



Diretor UA/ÓRGÃO

Profª. Dra. Maria Clorinda Soares Fioravanti
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação/UFG
Mat. SIAPE. 0302355


- Coordenador do Projeto -